



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria  
*Centro Democrático Adelmo Simas Genro*

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2012**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO  
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.”**

*A MESA DIRETORA* da Câmara Municipal de  
Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul

**FAZ saber que**, em conformidade com o que  
determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento  
Interno desta Casa, a Câmara de Vereadores aprovou e  
promulga a seguinte:

**LEI**

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais será  
estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.729,91 (### sete mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos ###).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo.

Art. 5º. Será adimplido a gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício do cargo, ao subsídio referente ao mês de dezembro do ano em curso.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santa Maria**, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).

*Ver. MANOEL RENATO TELES BADKE*

*Presidente*

*Registre-se e Publique-se*

Admar Pozzobom

Vice-Presidente

Luiz Carlos Fort

1º Secretário

Paulo Airton Denardin

2º Secretário

Subscrevem:

CLAUDIO ROSA

HELEN CABRAL

ISSAIAS ROMERO

JOAO CARLOS MACIEL

JORGE TRINDADE

MARIA DE LOURDES CASTRO

MARION MORTARI

PASTOR JORGE RICARDO

SANDRA REBELATO

WERNER REMPEL